



TERMO DE GARANTIA TRANSFRIGOR **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**

Vigência – desde: 01/Jul/2005
Rev.: 005/06

1 – APLICÁVEL

Em todo território Brasileiro.

Aplicável apenas ao comprador original do equipamento.

Limitada para a substituição das peças cobertas pela garantia ou seu conserto, de acordo com os parâmetros específicos da garantia TransFrigor, a ser executado em qualquer das suas revendas autorizadas.

As peças apresentadas para serem cobertas pela garantia deverão ser enviadas à TransFrigor pelo executor autorizado, sendo que as mesmas só serão consideradas defeituosas após análise técnica da TransFrigor.

O Termo de Garantia TransFrigor é parte integrante do equipamento, constituindo-se documento válido a ser apresentado às revendas autorizadas durante o período de sua vigência.

2 – GARANTIA

O equipamento e os seus componentes estão garantidos contra defeitos de materiais e de fabricação por 6(seis) meses, a partir da sua data de faturamento, desde que mantidas as condições de originalidade do equipamento.

A garantia TransFrigor consiste, unicamente, na substituição ou reparo de peças com defeitos originários na fabricação, mas nunca em virtude de má aplicação, imperícia, deficiência elétrica e/ou mecânica e intempéries da natureza.

Esta garantia não se aplicará ao equipamento quando se constatar:

1. Faturamento e expedição da TransFrigor a mais de 6 (seis) meses antes de se apresentar defeituoso;
2. Serviços de reparo e/ou violação de parte ou todo o equipamento por pessoas não autorizadas pela TransFrigor;
3. Alterações nas suas características originais, ou que tenha tido sua integridade afetada, ou que tenha sido sujeitado a mau uso, manejo negligente ou acidental, ou que tenha sido instalado ou funcionado de maneira contrária as instruções especificadas pela TransFrigor ou fora das condições técnicas contidas nos catálogos TransFrigor;
4. Problemas decorrentes por sobrecargas ou deficiência elétrica de fornecimento ou instalações precárias, ressaltando que o compressor elétrico possui ligações trifásicas para as tensões disponíveis de 220Vac ou 380Vac;

DOCUMENTO DE CIRCULAÇÃO RESTRITA COM DESTINO AUTORIZADO PELA TRANSFRIGOR

TERMO DE GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS – TRANSFRIGOR DO BRASIL – 01/07/2005

5. Desgaste dos produtos decorrente de lubrificação inadequada, ou utilização de óleo lubrificante não recomendado:
 1. compressor 2 FC-2.2Y - óleo marca Bitzer – tipo BSE 55);
6. Presença de umidade no circuito de refrigeração, ou presença de outros elementos estranhos ao sistema frigorífico;
7. Adulteração dos números de identificação do equipamento e/ou de seus componentes identificados;
8. Uso do equipamento em condições fora dos limites especificados;
9. Dano causado por queda, golpe ou impacto;
10. Infiltração de água por inundação proposital e/ou acidental;
11. Uso do equipamento fora das condições mostradas na “tabela de seleção rápida de equipamento”, que consta no catálogo de vendas atual;
12. Mudança do equipamento do veículo originalmente instalado sem o prévio aviso à TransFrigor;
13. Uso do equipamento para realizar abaixamento de temperatura do produto, pois o mesmo está tecnicamente dimensionado para manter a temperatura do produto na carroceria frigorífica;

As definições do termo de garantia, inclusive os prazos aqui estipulados, estão sujeitos a alterações.

O fabricante não é e nem será responsabilizado contratual ou judicialmente (incluído responsabilidade direta e negligência) por quaisquer danos específicos, indiretos ou decorrentes; incluído, mas não limitados a, lesões ou danos causados a veículos, cargas ou pessoas, em função da instalação ou uso de quaisquer produtos TransFrigor ou de sua eventual falha mecânica e/ou elétrica.

Parte integrante do procedimento de formalização da garantia e sua respectiva validade, a TransFrigor deverá ser informada sobre as especificações técnicas da necessidade de aplicação do equipamento, como: a temperatura mínima requerida pelo produto transportado, volume interno máximo do baú, espessura e material construtivo das paredes do baú, a frequência de abertura das portas entre outros dados.

Isso será feito através do “*termo de utilização*”, sendo que o mesmo deverá conter a assinatura do Cliente final e também a assinatura da revenda autorizada ou do OEM-fabricante de baú, que de algum modo participou ativa ou passivamente da venda.

O Fabricante reserva-se o direito de fazer modificações ou melhorias no projeto de seu produto sem que isso o torne obrigado a fazer o mesmo nos seus produtos previamente fabricados, faturados e expedidos.

Esta garantia é exclusiva e substitui qualquer outra garantia estatutária expressa ou implícita, inclusive as garantias mercantis, as adaptadas para aplicação específica e qualquer uma fruto de negociações comerciais, excetuando-se violação de patente.

A TransFrigor não assume nem autoriza qualquer outra pessoa/empresa para assumir por ela, quaisquer outras obrigações ou responsabilidades que não sejam as aqui claramente expressas.

DOCUMENTO DE CIRCULAÇÃO RESTRITA COM DESTINO AUTORIZADO PELA TRANSFRIGOR



3 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em casos de necessidade de informações e/ou esclarecimentos adicionais, por favor entrar em contato com a TransFrigor, através dos números de telefone disponíveis na lateral do equipamento em forma de adesivos.

Reparos efetuados fora da nossa rede de revendas autorizada deverão ser previamente aprovados pela TransFrigor.

Serviços Fornecidos aos Proprietários dos Equipamentos TransFrigor:

3.1- Peças e Mão de Obra

Qualquer parte do equipamento que for reparada ou fornecida como substituta de acordo com os termos da Garantia TransFrigor, serão instaladas por qualquer revenda autorizada pela TransFrigor, sem custo para o proprietário, seja de mão de obra ou de material.

Eventuais despesas de frete, seguro, embalagem, gás refrigerante, óleo e despesas de natureza fiscais correrão por conta do beneficiário.

Estes tipos de serviços em garantia serão efetuados apenas por pessoal autorizado pela TransFrigor e durante suas horas de trabalho normal, não incluindo portanto horas extras, e custos de chamadas telefônicas, fax ou e-mails.

Quando os reparos em garantia forem efetuados fora do território nacional, o proprietário do equipamento será responsável pelos custos e despesas alfandegárias, inclusive toda e qualquer taxa que incidir sobre os custos das peças e/ou da mão de obra, estando estas práticas de acordo com as leis do país onde o serviço em garantia esteja sendo realizado.

3.2- Identificação do serviço

Este certificado de garantia, quando apresentado pelo usuário de um equipamento TransFrigor a uma revenda autorizada TransFrigor, dará ao proprietário original do equipamento o direito de receber os Serviços em Garantia acima mencionados, desde que atenda todos os requisitos exigidos neste termo de garantia.

No caso do proprietário não atender aos critérios exigidos pelo termo de garantia TransFrigor, a revenda autorizada não estará liberada a atendê-lo na forma de garantia sem custos.

4 – RELAÇÃO DE DESPESAS NÃO COBERTAS EM GARANTIA

- A. Mão de obra ou despesas de equipamentos para remoção de montagens completas ou de unidades que podem ser reparadas em campo ou que não apresentem defeito.
- B. Itens de manutenção e/ou desgaste e/ou elétricos/eletrônicos, óleo, filtros secadores e gás refrigerante.
- C. Itens que se desgastam ou rompem normalmente pelo uso regular da máquina.

- D. Itens passíveis de re-condicionamento, re-manufatura ou recuperação.
- E. Despesas com tubos pescadores, alimentação.
- F. Calibra e/ou ajustar o termostato e controle digital.
- G. Reparos temporários e/ou re-trabalhos eventuais.
- H. Despesas de frete, seguro, embalagem, gás refrigerante, óleo e despesas de natureza fiscais.
- I. Serviço executado por posto de serviço não autorizado pela TransFrigor.
- J. Reboque, tempo de espera, tempo de viagem, translados, aluguel de carro, hospedagem, telefone, telegrama.
- K. Toda e qualquer outra despesa relacionada a perdas e danos ou outras despesas intangíveis.
- K. Hora extra ou mão de obra especializada ou despesa com material.
- L. Descuido ou negligência por parte do instalador, distribuidor ou revenda autorizada TransFrigor.
- M. Sobretaxa de “materiais de oficina” em notas fiscais.
- N. Dano conseqüente ou perda de carga.
- O. Modificações no baú ou equipamento de qualquer tipo.
- P. Itens do “kit” de instalação do equipamento ao motor do veículo, de responsabilidade da revenda autorizada.
- Q. Dano de transporte, abuso ou dano de colisão.

Diretoria Comercial – TransFrigor do Brasil
Campinas, 01 de Julho de 2005.